



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO**

**0178/2023 (v8) - Lei 14133/2021**

**Processo** STJ 2518/2023

**Assunto:** Suporte e Manutenção de Biblioteca de Fitas - Lei 14133/2021

**Requisitante:** Seção de Gestão de Contratações de TIC

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço contínuo de suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva de duas bibliotecas de fitas, marca/modelo IBM TS4300 Tape Library, cada uma com 18 drives LTO-7, incluindo a substituição de peças, por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e está definida como contratação de caráter contínuo, nos termos da alínea "f", inciso XXIII do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Necessidade de Negócio**

- 2.1.1. A contratação está prevista no código STI2023-121 do PCAq/2023.

- 2.1.2. O Superior Tribunal de Justiça possui um parque computacional diversificado e complexo de ativos de TI utilizados para prover serviços corporativos, que subsidiam os trabalhos dos usuários desta Corte com objetivo principal de atender a sociedade. O grande quantitativo de ativos, a diversificação de fabricantes e a necessidade de integração de todo esse ambiente demanda da equipe técnica um grande esforço no sentido de torna-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os usuários cujo trabalho dependem do pleno funcionamento deste ambiente.
- 2.1.3. Os procedimentos de cópia de segurança desse ambiente são vitais para garantir a integridade dos dados armazenados diante da ocorrência de situações cotidianas como alteração/exclusão acidental de arquivos, ou de sinistros e/ou desastres que decorram da necessidade de recuperação dos serviços, como o ataque hacker ocorrido em outubro de 2020.
- 2.1.4. Em 2018 foi adquirido, através do contrato STJ n. 022/2018 (processo 014282/2017), duas bibliotecas de fitas IBM, com 18 drives LTO-7 em cada, envolvendo a prestação dos serviços de instalação e configuração, com garantia, e prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva programada, manutenção corretiva com substituição de peças, e suporte técnico, pelo período de 48 meses, vigendo até 23/04/2022. Durante a vigência, serviços preventivos de realinhamento de braços do robô, troca de peças, substituição de drives defeituosos e até análise de desempenho dos equipamentos foram realizados e garantidos pela contratada, mantendo em total disponibilidade e operação os equipamentos adquiridos.
- 2.1.5. As bibliotecas recebem as requisições automaticamente, via aplicativo de backup, mas suas atividades de gravação e leitura são mecânicas, utilizando braços de robôs para localização e transporte interno dos cartuchos, rotação e rebobinamento das fitas para posicionamento nos drives, dentre outras, tendo como consequência desgastes de peças e de drives, sendo necessárias substituições periódicas destes itens. Em função disso, as manutenções preventivas programadas são essenciais para o funcionamento correto e sem grandes paralisações dos robôs, possibilitando a gravação/degravação das mídias de backup e sua guarda pelo período de retenção programado pelos responsáveis pelas informações. Atualmente estas bibliotecas operam gravações durante mais de 20 horas diárias e a paralisação de um único drive poderá impossibilitar que todos os backups diários sejam transferidos para os cartuchos de fitas, enfileirando continuamente as cópias mais recentes ao ponto de causar perda desses backups.

2.1.6. Portanto, é essencial garantir um serviço de suporte eficiente dessas bibliotecas, com previsão de manutenções preventivas, programadas e reativas para correções de possíveis falhas, substituição de peças defeituosas e drives, visando manter a solução em total disponibilidade durante a vigência contratada.

## **2.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos**

2.2.1. Os documentos armazenados em meio eletrônico nos equipamentos servidores de rede do STJ, assim como as bases de dados de sistemas, são alvos de cópias de segurança e arquivamento, executadas diariamente por meio de unidades de leitura e gravação de fitas. O procedimento de cópia de segurança é crucial para garantir a integridade dos dados armazenados, permitindo sua recuperação na eventualidade de ocorrência de sinistros, tais como danos às mídias de armazenagem (discos magnéticos ou óptico-magnéticos) e casos de exclusão/alteração indevida dos próprios dados.

2.2.2. O processo de backup é crítico e gera atividades de grande carga de execução, que podem comprometer o ambiente computacional de produção, causando lentidão e até indisponibilidade dos sistemas, caso não seja adequadamente implementado com robustos softwares e equipamentos.

2.2.3. A contínua modernização e adequação às melhores práticas de gestão estratégica neste Tribunal têm exigido uma infraestrutura tecnológica cada vez mais robusta, com maior capacidade, taxas de transferência, segurança, alta disponibilidade e proteção dos dados.

2.2.4. O contínuo crescimento das bases de dados e arquivos tem levado o STJ a equivalentes investimentos para que o tempo de execução (janela de backup) não interfira no ambiente de produção, e que a recuperação dessas bases e arquivos, em caso de sinistro, não comprometa os sistemas críticos, restaurando o ambiente em tempos aceitáveis para a instituição.

- 2.2.5. O processo de cópia de segurança precisa ocorrer em período fora do expediente normal do STJ, a fim de não concorrer com uso dos sistemas informatizados. Com o sempre crescente número e porte dos arquivos sendo copiados, é necessária a atualização periódica da infraestrutura deste ambiente. O tempo dispendido para trafegar as cópias torna-se cada vez maior, em função do volume gerado e, conseqüentemente, para restaurar tais arquivos e sistemas gasta-se mais tempo, impactando enormemente a disponibilidade dos principais sistemas ferramentas tecnológicas do Tribunal.
- 2.2.6. A solução de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance" de curta retenção, aliada ao uso de bibliotecas de fitas automatizadas e sistema de armazenamento em discos de longa retenção, possibilita ao STJ realização mais rápida de cópias de segurança, proporcionada pela integração nativa de solução de "media server" com os softwares de backup utilizados pelo tribunal, concentrando integradamente estas funções com a de armazenamento proprietário dos dados copiados e transferidos pelo software.
- 2.2.7. A tecnologia usada no STJ para o arquivamento e retenção das cópias de segurança/backup é composta de dois robôs de cartuchos de fitas magnéticas (biblioteca de fitas automatizadas) do tipo LTO-7, que possuem grande capacidade de armazenamento e gravação simultâneos (de até 36 cópias ao mesmo tempo), possibilitando a guarda dos cartuchos em ambientes de contingência, garantindo a segurança física dos dados, à prova de sinistros no Datacenter.
- 2.2.8. Portanto, trata de componentes de solução cuja funcionalidade é essencial para a execução off-line das cópias de backup, guarda e retenção off-site, possibilitando a recuperação em caso de sinistros, o que só será possível com ampla funcionalidade e disponibilidade das bibliotecas.

### **2.3. Problema a ser resolvido**

- 2.3.1. Manter a disponibilidade e funcionalidade das bibliotecas de fitas "IBM TS4300 Tape Library", através da prestação de serviços de assistência técnica, com:
- Manutenção preventiva programada;
  - Alinhamento, ajustes e reconfiguração dos objetos quando necessário;
  - Manutenção evolutiva dos hardwares e softwares da solução;
  - Manutenção reativa e suporte técnico;
  - Substituição de peças defeituosas ou com alto grau de desgaste;
  - Substituição de drives LTO-7 não funcionais.

## **2.4. Benefícios a serem alcançados**

- 2.4.1. Os novos projetos estratégicos da organização, combinados com os já existentes, tornaram a área de TI primordial e crítica para o atendimento das atividades fim da Instituição, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TIC, praticamente todos os outros também serão interrompidos. No caso específico do STJ, até mesmo os peticionamentos, trâmites e acessos aos processos administrativos e judiciais não poderiam ser vistos e/ou julgados por terem seus procedimentos de tramitação e visualização realizados exclusivamente em meio eletrônico.
- 2.4.2. A retenção por longos períodos desses backups, em conformidade com os prazos definidos pelos responsáveis pelas atividades, visa garantir a recuperação de informações anteriores desses dados, não só em caso de sinistros, como também de exclusão indevida, preparação de ambientes de homologação e testes, etc.
- 2.4.3. Com quase 4.000 cartuchos de fitas, entre armazenados e em produção, é vital que a solução seja mantida em perfeito estado de funcionamento e disponibilidade.

2.4.4. De forma sintética, a proposta ora apresentada é viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

- **Eficácia** - A contratação define todos os prazos para execução dos serviços, tanto para as atividades corretivas quanto para as proativas, baseando-se em resultados e níveis de qualidade definidos;
- **Eficiência** - Os prazos previstos são definidos de acordo com a necessidade e capacidade de sustentação da organização, sendo factíveis e realizáveis desde que a CONTRATADA esteja provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas;
- **Economicidade** - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos, proporcionará à Instituição obter resultados efetivos por custos justos, já que a especificação das atividades a serem realizadas dará às concorrentes igualdades de condições para provisionar o custo real da contratação. Mesmo restringindo a competitividade pela exigência de ser fornecida solução integrada em único equipamento, existem pelo menos três grandes fabricantes desse tipo de solução, todos com vários fornecedores credenciados, possibilitando ampla concorrência e consequentemente a redução dos custos. Desta forma, restam também atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- **Impessoalidade** - Ao compreender que a maior parcela dos serviços pretendidos se amolda às características de atividades executadas por diversas empresas, de acordo com os modelos definidos pelos fabricantes, torna impessoal, mesmo quando se trata de um único fornecedor para objeto de contratação, tendo em vista que as regras de manutenção, suporte e correção/substituição de avarias, são semelhantes às exigidas em casos com concorrência e a alternativa de inexigibilidade é causada por uma adversidade do mercado em relação ao produto;
- **Isonomia** - A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne ao detalhamento das atividades, resultados esperados, níveis de qualidade aceitáveis e previsão de descontos, proporcionará o conhecimento prévio dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo nas mesmas condições de uma livre concorrência de mercado;
- **Caracterização** - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe demandante, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre seus empregados;
- **Produtividade** - A garantia de funcionamento do ambiente objeto da contratação, promoverá a certeza da obrigação de sustentabilidade da solução que, associado aos demais serviços de suporte de infraestrutura, garantirá melhor a proteção e segurança das informações, versionamentos e a disponibilidade dos sistemas eletrônicos dos processos judiciais, administrativos e demais informações e dados corporativos gravados nos servidores da instituição.

- 2.4.5. Por se tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para o STJ, justifica definição de margens de glosas e multas mais altas, com a perspectiva de possibilitar a garantia de sua funcionalidade e a execução dos procedimentos com a eficiência e eficácia necessárias para a sua estabilização.
- 2.4.6. Desta forma, manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de segurança e proteção dos dados corporativos.

## **2.5. Relação entre demanda e quantidades**

- 2.5.1. O Tribunal possui duas bibliotecas, modelo TS4300 Tape Library, do fabricante IBM, com 18 drives LTO-7 em cada unidade, adquiridas em 2018, conforme Contrato 022/2018. Esses objetos têm capacidade suficiente para atender o volume de dados backupeados, gerando duas cópias simultâneas de cada backup. Os equipamentos ainda estão dentro do ciclo de vida comercial do fabricante e sem previsão para suspensão do ciclo de suporte, que ocorre após o ciclo comercial, portanto com garantia de substituição de peças originais.
- 2.5.2. Para inicialização dos serviços de suporte é recomendado que o sistema operacional e produtos correlatos estejam no seu nível mais atual de distribuição e manutenção. Problemas relacionados a produtos descontinuados ou defeituosos são de responsabilidade do próprio contratante. Dos 36 drives LTO-7 utilizados para leitura e gravação, seis drives apresentaram problemas funcionais requerendo sua substituição imediata.
- 2.5.3. Esses equipamentos têm uma carga operacional média de 18 hs diariamente, quando utilizando todos os drives disponíveis. A paralisação de um drive causa o aumento de uso dos demais e consequente aumento do tempo.
- 2.5.4. O objetivo da contratação é de manutenção continuada desta solução, não havendo previsão de acréscimo de drives ou de robôs. Mesmo que suas requisições sejam demandadas eletronicamente, a operação é eletromecânica (movimentação de braços para busca e inserção de mídias em drives, gravação das fitas, dentre outras), com consequentes desalinhamento dos braços e panes nos drives.

## **2.6. Resultados pretendidos**

2.6.1. Os principais resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- Manter a alta disponibilidade da infraestrutura de backup com desempenho, segurança e escalabilidade dos equipamentos abaixo, e seus componentes.;
- Atender à crescente demanda de armazenamento do STJ;
- Migrar legado LTO-5 para nova geração tecnológica de LTO;
- Garantir a funcionalidade dos equipamentos em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Compatibilidade com as ferramentas de backup utilizadas.

2.6.2. Os resultados pretendidos em termos de recursos materiais e humanos são:

- Manutenção das bibliotecas em condicionais operacionais como de novas;
- Aproveitamento do conhecimento tecnológico da equipe;
- Sustentação das funcionalidades dos bens patrimoniais ;
- Garantia da substituição de drives defeituosos.

## **2.7. Inexigibilidade da Contratação**

2.7.1. Por ser equipamentos do fabricante IBM, o suporte técnico de HW das Bibliotecas de Fitas IBM TS4300 Tape Library, tipo/modelo 3555 L3A e 3555 E3A é prestado exclusivamente pelo fabricante, não havendo empresas credenciadas ou autorizadas para prestação dos serviços.

2.7.2. A Carta de Exclusividade nº 0007/B/23, emitida pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, atesta que:

*"... a empresa IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. República do Chile nº 330, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 33.372.251/0001-56 e também estabelecida na Rua Tutóia nº 1157, em São Paulo - SP, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 113, desde 06.06.1967 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda não possui em todo território nacional, até o momento, empresa credenciada ou autorizada pela IBM para fornecer peças de reposição originais IBM e prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, que podem ser realizados através de suporte remoto (call home) e suporte local com cobertura total 24x7 com acesso exclusivo aos laboratórios de desenvolvimento dos produtos IBM para criação de possíveis soluções customizadas (Lab Services), contemplando os serviços denominados "Premium Support", "TIERS" e "Suporte Avançado" aos softwares IBM contidos nos equipamentos IBM, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico técnico e resoluções de problemas, auxiliar quanto a dúvidas de uso e instalação de códigos de atualização, realizar suporte técnico preventivo e proativo, através de visitas técnicas periódicas de um especialista IBM; apresentar as melhores práticas de suporte técnico; gerenciar o ciclo da vida dos softwares, bem como, as atualizações e correções aos softwares IBM, contidos nos equipamentos IBM abaixo relacionados:*

*[...]*

*Unidade de armazenamento em fitas magnéticas, referências: 3480, 3490, 3494, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3570, 3590, 3575, 7337, 3953, 3958, 3588, 359'2, 3576, 3577, 3572, 3573 e 3555, marca IBM; ...".*

2.7.3. Assim, por não haver concorrência para prestação dos serviços de suporte técnico para os objetos da Tape Library, sugere a contratação do fabricante por ser a única a fornecer peças de reposição originais IBM, prestar serviços de manutenção e assistência técnica aos produtos de sua fabricação e atender a necessidade do Tribunal.

- 2.7.4. Atesta que a fabricante IBM é a única que atende às necessidades da Administração, quanto ao suporte e manutenção das bibliotecas TS4300, uma vez que suas características técnicas correspondem às especificações objetivadas pela Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

| Item | Código | Especificação do objeto                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Meses |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|
| 1    | 18342  | Prestação de serviços de suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva de duas bibliotecas de fitas, Marca/Modelo IBM TS4300 Tape Library- | Mensal  | 2          | 24    |
| 2    | 19828  | Substituição de Tape Drive LTO-7 para IBM TS4300 Tape Library                                                                                                     | Unidade | 6          |       |

- 3.2. O detalhamento das especificações de cada objeto consta do Anexo I.
- 3.3. Considera-se "manutenção" o conjunto de atividades e recursos aplicados aos produtos/solução, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequado. Os serviços de manutenção serão prestados nas seguintes formas:
- 3.3.1. "Corretiva" ou "Reativa" - quando necessária a execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 3.3.2. "Preventiva" - execução de uma série de procedimentos periódicos (ciclos definidos) destinados a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do produto/solução. A forma e os prazos serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA;

- 3.3.3. "Evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares/hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas aos produtos/solução.
- 3.3.4. No caso do objeto desta contratação também serão consideradas como "manutenção" todas as atividades empreendidas pela CONTRATADA, necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da solução, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados e de garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.
- 3.4. Considera-se "suporte técnico" a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento. O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo, telefone (0800 ou DDG), internet, e-mail, fax e chat; ou "on site" (presencial). Os serviços serão prestados conforme definição do termo de referência.

#### **4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

- 4.1. O Tribunal possui duas bibliotecas, modelo TS4300 Tape Library, do fabricante IBM, com 18 drives LTO-7 e 272 slots para cartuchos LTO em cada unidade, adquiridas em 2018, conforme Contrato 022/2018. Esses objetos têm capacidade suficiente para atender o volume de dados backupeados, gerando duas cópias simultâneas de cada backup. Os equipamentos ainda estão dentro do ciclo de vida comercial do fabricante e sem previsão para suspensão do ciclo de suporte, que ocorre após o ciclo comercial, portanto com garantia de substituição de peças originais.

- 4.2. Em análise dos logs e vistoria das Tape Library, realizada em 19/06/2023, foram identificados seis drives LTO-7 com problemas, necessitando de substituição, sendo condição do fabricante para início do suporte técnico que os equipamentos estejam em perfeito estado.

## **5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- 5.1. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, não se aplica.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG 15, de 12 de novembro de 2020. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 6.2. Deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo Contratante, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar os novos drives contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 7.1.1. Fazer a substituição dos drives inoperantes pelos novos drives fornecido e executar a configuração dos mesmos, em até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão do termo de recebimento.
- 7.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para fornecer e prestar os serviços abaixo relacionados, que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços:

7.2.1. Executar, durante o período de vigência, o suporte preventivo e reativo da solução objeto do contrato, para as seguintes atividades:

7.2.1.1. Parametrização e auditoria técnica de disponibilidade;

7.2.1.2. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente e aplicação da solução definitiva.

7.2.1.3. Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente.

7.2.1.4. Implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução de proteção de dados.

7.2.1.4.1. As implementações devem ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, da análise da solução no Contratante e do conjunto de melhores práticas para o ambiente.

7.2.1.4.2. As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução.

7.2.1.5. Ações de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução.

7.2.1.6. Execução de procedimentos de instalação e/ou configuração em conformidade com as recomendações do fabricante, documentações existentes e as boas práticas de mercado.

7.2.1.7. Execução dos procedimentos descritos na documentação e proposições para a melhoria contínua desses procedimentos.

7.2.1.8. Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas auxiliares fornecidos com os equipamentos ou utilizados pelo contratante para execução dos serviços, visando manter a disponibilidade e o desempenho da solução.

- 7.2.1.9. Análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe do CONTRATANTE.
- 7.2.1.10. Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuando preventiva para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais de riscos da infraestrutura de backup e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade do ambiente de backup.
- 7.2.1.11. Análise de "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações e geração de relatórios estatísticos.
- 7.2.1.12. Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pelo CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.
- 7.2.2. Substituir os componentes e/ou peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais do fabricante, novas ou em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 7.2.3. Executar as atividades previstas neste termo de referência e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço.
- 7.2.4. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 7.2.5. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução contratada em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.
- 7.2.6. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de "firmwares", "fixes" e "releases", durante toda a vigência do contrato.

7.3. As Ordens de Serviços somente poderão ser encerradas quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitas pelo demandante, aprovadas e atestadas pelo Gestor.

7.3.1. Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço a CONTRATADA consultará o representante responsável pela demanda, que avaliará e aprovará o serviço realizado.

7.3.2. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

7.4. Para execução do contrato e atendimento das tarefas demandadas, deverá a CONTRATADA atender os seguintes níveis mínimos de serviços:

7.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção reativa em regime 24 x 7 (24 horas por dia durante os 7 dias da semana), mantendo, obrigatoriamente, recursos disponíveis para as seguintes atividades e nas seguintes condições:

7.4.1.1. Suporte e manutenção emergencial disponível presencialmente ou em regime de plantão, nesse caso podendo ser acionado para atendimento de acordo com os níveis de prioridades, nas mesmas condições do monitoramento de ambiente.

7.4.2. Os chamados de suporte são priorizados por nível de urgência de solução pelo usuário reclamante e revisado pela equipe técnica de atendimento, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, será avaliada como:

7.4.2.1. Severidade ALTA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI Contratados, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços.

7.4.2.2. Severidade MÉDIA, para problemas que não causem impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI Contratado.

- 7.4.2.3. Severidade BAIXA, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionados aos serviços de TI Contratados.
- 7.4.3. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade ALTA, deverá atender as seguintes condições:
- 7.4.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado de suporte técnico em até 2 horas após a abertura e promoverá esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- 7.4.3.2. Se após as 6 (seis) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas.
- 7.4.3.3. O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.
- 7.4.3.3.1. Neste caso deverá haver o acompanhamento de responsável técnico do CONTRATANTE, para apoio administrativo e gerencial.
- 7.4.3.4. Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o "Relatório de Ocorrências Críticas", relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha.
- 7.4.4. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade MÉDIA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:
- 7.4.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 6 (seis) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento.

- 7.4.4.2. Se após as 24 (vinte e quatro) horas iniciais do atendimento não tiver sido restabelecido o serviço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas.
- 7.4.4.3. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema.
- 7.4.5. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:
- 7.4.5.1. Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento.
- 7.4.5.2. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema.
- 7.4.6. Os problemas técnicos classificados como de severidade MÉDIA ou BAIXA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade. Após o restabelecimento do serviço e solução do problema, os percentuais de dedução serão apurados e aplicados conforme estipulado em cada um dos níveis de severidade não atendidos.
- 7.4.7. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalção de problema para níveis superiores de severidade.
- 7.4.7.1. Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os drives LTO-7 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.1. Os drives poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.2. O recebimento provisório será emitido, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega dos produtos contratados, de forma sumária, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais,
- 9.2. Os drives LTO-7 serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação da instalação e configuração dos mesmos, por gestor ou comissão designada pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório mensal das manutenções preventivas e reativas realizadas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.3.1. A contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenções executadas no mês de referência, contendo o histórico das manutenções corretivas, diagnóstico e recomendações resultantes das preventivas e estatísticas de desempenho e capacidade no período.

- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

i. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

ii. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iv. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

v. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da área responsável pela solução da CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados, demandados pelas ordens de serviços:
- 10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.
- 10.1.2. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições nas Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 10.1.3. Os serviços de instalação e configuração de componentes da solução, deverão ser realizados por técnicos certificados pelos fabricantes nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação em versão original ou cópia autenticada.

- 10.1.4. Suportar a configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE.
- 10.1.5. Disponibilizar número telefônico, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas.
- 10.1.6. Disponibilizar os serviços de manutenção durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 10.1.7. Promover o isolamento, a identificação e a caracterização de falhas de laboratório, devendo efetuar o encaminhamento de falhas ao laboratório do fabricante e promover o acompanhamento da solução.
  - 10.1.7.1. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.
- 10.1.8. A execução de atividades de suporte deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE onde estarão instalados os equipamentos ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que, após justificativas, o gestor do contrato entender como conveniente.
- 10.1.9. As atividades de suporte evolutivas e proativas, assim como as programadas, deverão ser realizadas, a critério do CONTRATANTE, durante o expediente normal da organização.
- 10.1.10. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional.
- 10.1.11. Repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados.
- 10.1.12. Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.

- 10.1.13. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do STJ, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas.
- 10.1.14. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.
- 10.1.15. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo que integre os hardwares objetos deste Termo de Referência.
- 10.1.16. Cumprir os prazos estipulados nas ordens de serviços para conclusão das demandas.
  - 10.1.16.1. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não de responsabilidade da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando à contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.
- 10.2. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:
  - 10.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares.
  - 10.2.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.
  - 10.2.3. Fiscalizar regularmente os seus recursos e corpo técnico designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

- 10.2.4. Refazer todos os serviços que, devidamente justificados em termo circunstancial elaborado pelo representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.
- 10.2.5. Após acionamento o suporte deverá ser dedicado até que a solução para a demanda seja aprovada pelo CONTRATANTE.
- 10.2.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.
- 10.2.7. Fornecer serviços de:
- 10.2.7.1. Atendimento de suporte telefônico pelos fabricantes dos equipamentos em regime 24x7x365.
  - 10.2.7.2. Acesso direto aos engenheiros de suporte dos fabricantes, que atenda em língua portuguesa, sem que seja necessário passar pela triagem do atendimento inicial.
  - 10.2.7.3. Acesso direto aos engenheiros de suporte dos fabricantes, que atenda em língua portuguesa, para que intermedie o atendimento junto à equipe de desenvolvedores dos equipamentos, no caso de chamados de máxima severidade.
  - 10.2.7.4. Reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 10.2.8. Fornecer acesso:
- 10.2.8.1. À base de conhecimento mantida pelos fabricantes dos equipamentos.
  - 10.2.8.2. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar o andamento dos chamados de suporte abertos para os componentes da solução.
  - 10.2.8.3. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar as atualizações de firmware/software, recomendações e avisos relativos ao funcionamento de todos os componentes.
  - 10.2.8.4. Às correções desenvolvidas pelos fabricantes (Hot Fixes e Patches) para endereçar problemas de firmware/software via download do sítio de suporte.

- 10.2.8.5. Às atualizações e evoluções de firmware/software desenvolvidas pelos fabricantes via download do sítio de suporte.
  - 10.2.8.6. Ao serviço de auto suporte dos equipamentos mantidos pelos fabricantes.
  - 10.2.8.7. Ao sítio dos fabricantes que mostra o estado dos equipamentos.
- 10.3. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:
- 10.3.1. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus empregados.
- 10.4. São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de Metodologia e Padronização:
- 10.4.1. Depois de concluída a manutenção preventiva ou corretiva, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados ou recomendados, onde constem informações referente à análise crítica do fato, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao STJ.
  - 10.4.2. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços.
  - 10.4.3. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.
  - 10.4.4. A CONTRATADA deverá considerar o horário de 07 horas às 21 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis.
  - 10.4.5. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das demandas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE.
  - 10.4.6. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

- 10.4.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
  - 10.4.8. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
  - 10.4.9. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
  - 10.4.10. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
  - 10.4.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
  - 10.4.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 10.5. São requisitos exigidos com relação às Normas Gerais dos Recursos contratados:
- 10.5.1. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, sob pena de imediata rescisão contratual.
  - 10.5.2. A CONTRATADA deverá:
    - 10.5.2.1. Indicar um responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços.
    - 10.5.2.2. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à equipe com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviços.
    - 10.5.2.3. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas.
    - 10.5.2.4. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do STJ.

- 10.5.2.5. Apresentar seus recursos e corpo técnico de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.
- 10.5.2.6. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 10.5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se:
  - 10.5.3.1. Pelas ações e recomendações de seus analistas e consultores, bem como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto contratado e por ocasião dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executados.
  - 10.5.3.2. Por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, limitado ao valor global do contrato.
  - 10.5.3.3. Pelos danos causados ao STJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE, limitado ao valor global do contrato.
  - 10.5.3.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do STJ, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor
- 10.5.4. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
  - 10.5.4.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais.
  - 10.5.4.2. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.
  - 10.5.4.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico, inclusive com os descontos previstos, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços.
  - 10.5.4.4. Assumir a responsabilidade por:

- 10.5.4.4.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 10.5.4.4.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 10.5.4.4.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.5.4.4.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 10.5.4.4.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 10.5.4.4.5. Pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.
- 10.5.4.4.6. Por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, limitado ao valor global do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA deverá o CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

11.1.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme orienta §2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#).

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada; e

11.1.9. Notificar os emitentes das garantias contratuais, se exigida no instrumento convocatório, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

## **12. VIGÊNCIA**

- 12.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.2. Os serviços de suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva, previstos no subitem 1 do item 3.1, poderão ser prorrogados por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
  - 12.2.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da comprovação da exclusividade da contratada para fornecimento do objeto, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.
- 12.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

## **13. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE TIC**

- 13.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:
  - 13.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.
  - 13.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
  - 13.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
  - 13.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

- 13.1.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 13.1.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- 13.1.6.1. As informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 13.1.6.2. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- 13.1.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.
- 13.1.8. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- 13.1.9. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 14.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 14.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 14.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **15. MODELO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

##### **15.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme previsto no ANEXO I. ANEXO II. para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i. não produzir os resultados acordados,
- ii. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- i. disponibilidade diária da solução, em produção, totalmente compatibilizada com as aplicações e serviços corporativos do Contratante, no mínimo em 90%;
- ii. prazo de execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante;
- iii. prazo de entrega dos relatório mensal de análise preventiva e do relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho mensal da solução.

## 15.2. MODELO DE REMUNERAÇÃO

15.2.1. A homologação de cada etapa da Ordem de Serviço estará sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE.

15.2.2. Será considerado Custo Mensal Faturável - CMF o valor mensal contratado descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo.

15.2.2.1. CMC - Custo Mensal Contratado.

15.2.2.2. PDIQ - Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no Nível de Serviços exigido, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{PDIQ} = \text{OSD} \times \text{PAD} / 100$$

PAD = Percentual aplicável previsto em cada indicador de qualidade

OSD = Ordem de serviços com deduções aplicadas

15.2.2.3. CMF - Custo Mensal Faturável. Resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{CMF} = \text{CMC} - \text{PDIQ}$$

15.2.3. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ou da entrega do relatório mensal de atividades da contratada, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como as deduções aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota de cobrança.

15.2.3.1. As deduções deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando as ordens de serviços não forem concluídas dentro do prazo previsto.

15.2.4. No caso de discordância das deduções aplicadas na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar contestação do resultado auferido pelo gestor do contrato, cabendo a ele o juízo de retratação e não à Administração do Tribunal.

15.2.4.1. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.

15.2.5. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.

15.2.5.1. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.

### 15.3. DEDUÇÕES E DESCONTOS

15.3.1. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas pelo não atendimento dos requisitos e qualidade definidos nas cláusulas do item 16. - Sanções, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, após os limites estabelecidos no Termo de Referência, nos seguintes casos:

15.3.1.1. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Baixa, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3.1.2. 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pelas classificações de Severidades Médias e Altas, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3.1.3. 3% (três por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Baixa, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Média, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento).

- 15.3.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Média, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento).
- 15.3.1.6. 2% (dois por cento) por cada ponto percentual inferior a 90% de disponibilidade diária da solução instalada, desconsiderando as paradas para execução de manutenções programadas, até o limite de 10% (dez por cento).
- 15.3.2. No caso em que os atrasos forem superiores aos limites previstos no subitem anterior, além da dedução dos percentuais previstos, a CONTRATADA deverá ser advertida pela Administração do CONTRATANTE, sendo uma advertência para cada ocorrência.
- 15.3.3. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas nas Cláusulas do item 16. - Sanções, a descontos pelo não atendimento dos requisitos e qualidade da solução global objeto da contratação, aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, no seguinte caso:
- 15.3.3.1. 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o problema ou erro ou falha causar paralisação dos serviços do CONTRATANTE, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto contratualmente, até o limite de 10% (dez por cento).
- 15.3.3.2. Além dos descontos previstos no subitem anterior, será emitido documento de advertência, conforme previsto nas cláusulas do item 16. - Sanções, cumulativamente às demais penalizações definidas contratualmente.
- 15.3.4. O ANEXO II. - "*Ordem de Serviço - Suporte e Manutenção*" define alguns resultados de qualidade, com aplicação de deduções para não atendimento da disponibilidade do objeto, execução de atividades não conforme com o agendamento e entrega de relatórios de análise e estatística, que também serão avaliados a cada fechamento de fatura.

## 16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

16.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.2. **Multa moratória:**

16.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos drives LT0-7 ou na substituição dos drives que forem entregues com defeito (item 2), sobre o valor da parcela executada, em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até o limite de 30 dias, limitado o valor apurado a 10% (dez por cento).

16.1.2.1.1. Na hipótese do item acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.2.2. de **2%** (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, para substituição de peças ou do equipamento provisório, conforme prazos previstos pela Severidade Alta, sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.1.2.3. de **1%** (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, para substituição de peças ou do equipamento provisório, conforme prazos previstos pela Severidade Média, sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.1.2.4. de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, para substituição de peças ou do equipamento provisório, conforme prazos previstos pela Severidade Baixa, sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.1.2.5. de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, na execução das ordens de serviços, limitada a incidência a 30 dias, até o limite de 10% (dez por cento).

**16.1.3. Multa compensatória:**

16.1.3.1. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.1.3.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Gestão/Unidade: 50001
- b. Fonte de Recursos: 100000000;
- c. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- d. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.11 e 4.4.90.52.35

17.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

## **18. PAGAMENTO**

## 18.1. FATURAMENTO

18.1.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser faturados pela matriz do fornecedor 33.372.251/0001-56 e pelas seguintes filiais: Brasília (CNPJ 33.372.251/0100-38) e São Paulo (CNPJ 33.372.251/0126-77).

## 18.2. LIQUIDAÇÃO

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

18.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 18.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 18.2.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.3. Os Relatórios de Atividades preenchidos e aprovados pelos fiscais técnico e requisitante, fiscalizado, consolidado e atestado pelo Gestor do Contrato deverão ser anexados à nota de cobrança emitida pela CONTRATADA, com o aceite da mesma, e será parte integrante do faturamento.
- 18.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**
- 18.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme capítulo anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

18.4.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 18.5. FORMA DE PAGAMENTO

18.5.1. O pagamento referente aos serviços de manutenção e suporte será realizado mensalmente após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2. O pagamento referente ao fornecimento e substituição dos tape drives será realizado em parcela única após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. FORNECEDOR A SER CONTRATADO

19.1. IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda - CNPJ 33.372.251/0001-56

19.2. Conforme certidão de exclusividade, emitida pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo, declarando contar em seus registros que *"a IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda não possui em todo território nacional, até o momento, empresa credenciada ou autorizada pela IBM para fornecer peças de reposição originais IBM e prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, que podem ser realizados através de suporte remoto (call home) e suporte local com cobertura total 24x7 com acesso exclusivo aos laboratórios de desenvolvimento dos produtos IBM para criação de possíveis soluções customizadas (Lab Services), contemplando os serviços denominados "Premium Support", "TIERS" e "Suporte Avançado" aos softwares IBM contidos nos equipamentos IBM, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico técnico e resoluções de problemas, auxiliar quanto a dúvidas de uso e instalação de códigos de atualização, realizar suporte técnico preventivo e proativo, através de visitas técnicas periódicas de um especialista IBM; apresentar as melhores práticas de suporte técnico; gerenciar o ciclo da vida dos softwares, bem como, as atualizações e correções aos softwares IBM"*, para, inclusive "unidade de armazenamento em fitas magnéticas, referências: 3480, 3490, 3494, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3570, 3590, 3575, 7337, 3953, 3958, 3588, 3592, 3576, 3577, 3572, 3573 e 3555, marca IBM".

19.3. Configurada a inviabilidade de competição que afasta a possibilidade de atribuir a execução do presente objeto a vários possíveis executores/fornecedores, em decorrência da garantia de substituição de peças originais, com acesso exclusivo aos laboratórios de desenvolvimento dos produtos IBM para criação de possíveis soluções customizadas, uma vez que suas características técnicas correspondem às especificações objetivadas pela Administração, a proposta apresentada pelo fornecedor selecionado é a que melhor atende às necessidades do STJ.

#### **19.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

19.4.1. Comparativamente, e por similaridade, os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme se demonstra a seguir:

19.4.1.1. Mesmo se tratando de vigência expirada a mais de um ano, o contrato 022/2018, celebrado com a IBM, é o que melhor permitia comparar os preços, por conter o mesmo objeto de manutenção. O preço unitário final contratado, após o último apostilamento, foi de R\$ 5.315,12, ou seja, 8,71% acima do preço proposto.

- 19.4.1.2. O contrato TJ CE - CT 029/2021 é o que tem configuração mais próxima do objeto em contratação, com 12 e 15 drives, considerando que cada código gerencia até 3 drives LTO-x. Se aplicado o índice IPCA de 4,07%, referente ao primeiro ano de execução, seu custo mensal por unidade seria de R\$ 4.860,82, ou seja, 0,06% menor que o preço proposto, para uma configuração com menos drives. Outra divergência de preços a maior nesse caso ocorre no quadro de formação dos preços, em que o custo do telefuporte e o custo dos módulos contratados são maiores que o proposto para o STJ.
- 19.4.1.3. O TRE RR, no PE 052-22, licitou manutenção de objetos com 02 drives e, mesmo assim o preço mensal unitário ficou em R\$ 4.536,67, 7,33% menor que o proposto para o STJ, para uma configuração com menos drives. Considerando que cada módulo suporta até 3 drives LTO e que a proporção de preços apresentados na proposta IBM para o STJ são 21,58% para o telesuporte, 53,37% para suporte da biblioteca e de 25,05% para cada módulo, e que cada unidade do STJ possui 6 módulos para os 18 drives, o custo final seria superior a 109% ao valor orçado.
- 19.4.1.4. O PE 048/2022 da ANP, se refere à biblioteca de fitas de grande porte, de marca diferente do objeto de manutenção do STJ, apresentando custo de manutenção unitário 4,47% menor.
- 19.4.2. No caso dos tape drives a proposta é 24% menor que o preço praticado no Portal de Compras Públicas, lote 5917757. Apesar de ser de outro fabricante, mas de padrão LTO-7, foi adotado para comparação do preço apresentado pela IBM.
- 19.4.3. Portanto, mesmo com a divergência quantitativa de drives entre as homologações avaliadas, pode-se considerar que o preço proposto está dentro da margem de preços de mercado.

## **20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar, a critério da equipe de gestão do contrato, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão de Contratos do STJ.

20.5.1. A fiscalização técnica caberá a servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura - CIEP;

20.5.2. A fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC;

20.5.3. A gestão do contrato caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT

#### **20.6. PREPOSTO**

20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

20.6.2. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

#### **20.7. GESTOR**

20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, dentre outros.

20.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

- 20.7.2.1. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.7.2.2. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 20.7.2.3. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço ou substituição de material ou equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 20.7.2.4. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 20.7.2.5. Acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 20.7.2.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 20.7.2.7. Informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.7.2.8. Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no instrumento convocatório, quando não for designada comissão de recebimento.

20.7.2.9. Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **20.8. FISCAL TÉCNICO**

20.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

20.8.1.1. Verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

20.8.1.2. Anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.8.1.3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

20.8.1.4. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

20.8.1.5. Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou aos serviços de acordo com as regras contratuais;

20.8.1.6. Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

20.8.1.7. Informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

- 20.8.1.8. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.8.1.9. Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.10. Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 20.8.1.11. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

## **20.9. FISCAL ADMINISTRATIVO**

- 20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento e o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:
  - 20.9.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas;
  - 20.9.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - 20.9.1.3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- 20.9.1.4. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e, se houver, com o setorial;
- 20.9.1.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 20.9.1.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor da despesa foi estimado com base em proposta de preços fornecida pela IBM, detentora da exclusividade na prestação dos serviços, conforme documentos SEI 3527688, 3527693, 3527708, 3517992, 3625007 e 3625534:

| Item         | Produto/Serviço                                                                                      | Pagamento    | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|-----------------------|
| 01           | Drives LTO-7 IBM                                                                                     | Tarifa Única | 6          | R\$ 12.629,25  | R\$ 75.775,50         |
| 02           | Manutenção preventiva e corretiva de duas bibliotecas de fitas, marca/modelo IBM TS4300 Tape Library | Mensal       | 24         | R\$ 8.841,42   | R\$ 212.194,08        |
| 03           | Telesuporte de SW                                                                                    | Mensal       | 24         | R\$ 936,56     | R\$ 22.477,44         |
| <b>Total</b> |                                                                                                      |              |            |                | <b>R\$ 310.447,02</b> |

## 22. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 22.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

22.1.1. A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1.1. Atestado de exclusividade, emitido pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e/ou pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, declarando ser a CONTRATADA a única empresa credenciada ou autorizada pela IBM para fornecer peças de reposição originais IBM e prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, que podem ser realizados através de suporte remoto (call home) e suporte local com cobertura total 24x7 com acesso exclusivo aos laboratórios de desenvolvimento dos produtos IBM para criação de possíveis soluções customizadas (Lab Services), contemplando os serviços denominados "Premium Support", "TIERS" e "Suporte Avançado" aos softwares IBM contidos nos equipamentos IBM, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico técnico e resoluções de problemas, auxiliar quanto a dúvidas de uso e instalação de códigos de atualização, realizar suporte técnico preventivo e proativo, através de visitas técnicas periódicas de um especialista IBM; apresentar as melhores práticas de suporte técnico; gerenciar o ciclo da vida dos softwares, bem como, as atualizações e correções aos softwares IBM, para unidades de armazenamento em fitas magnéticas, de fabricação IBM.

22.1.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

22.1.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.1.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 22.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 22.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.1.3.6. Prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 22.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 22.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.1.3.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

22.1.4. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

22.1.5. Outros documentos de habilitação:

22.1.5.1. Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;

22.1.5.2. Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ;

22.1.5.3. Certidão da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal;

22.1.5.4. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002;

22.1.5.4.1. Caso a futura contratada esteja inscrita no referido cadastro, esta não estará impedida de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

22.1.5.5. Declaração de composição societária e negativa de nepotismo.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

| 1. BIBLIOTECA DE FITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|-------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|------|-----|---------|
| 1.1. Marca e Modelo: IBM TS4300 Tape Library                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.2. Quantidade: 2 Tapes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.3. Capacidade de cada unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.3.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18 drives LTO-7                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.3.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 272 slots LTO                                                                                                                              |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.4. Identificação de Tipo, modelo e série dos hardwares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| <table><tr><th>TIPO</th><th>MODELO</th><th>SÉRIE</th></tr><tr><td>3555</td><td>L3A</td><td>78001X7</td></tr><tr><td>3555</td><td>L3A</td><td>78001Y6</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002WY</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002X6</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002Y6</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YA</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YL</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YM</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YP</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YR</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002YY</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>78002Z1</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>780030H</td></tr><tr><td>3555</td><td>E3A</td><td>780030L</td></tr></table> |                                                                                                                                            |         | TIPO | MODELO | SÉRIE | 3555 | L3A | 78001X7 | 3555 | L3A | 78001Y6 | 3555 | E3A | 78002WY | 3555 | E3A | 78002X6 | 3555 | E3A | 78002Y6 | 3555 | E3A | 78002YA | 3555 | E3A | 78002YL | 3555 | E3A | 78002YM | 3555 | E3A | 78002YP | 3555 | E3A | 78002YR | 3555 | E3A | 78002YY | 3555 | E3A | 78002Z1 | 3555 | E3A | 780030H | 3555 | E3A | 780030L |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MODELO                                                                                                                                     | SÉRIE   |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | L3A                                                                                                                                        | 78001X7 |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | L3A                                                                                                                                        | 78001Y6 |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002WY |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002X6 |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002Y6 |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YA |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YL |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YM |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YP |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YR |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002YY |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 78002Z1 |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 780030H |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 3555                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E3A                                                                                                                                        | 780030L |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.5. Requisitos de conformidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.5.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Garantir a funcionalidade dos equipamentos em conformidade com as recomendações dos fabricantes                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 1.5.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Todos os componentes substituídos deverão fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |
| 2. TAPE DRIVE LTO 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                            |         |      |        |       |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |      |     |         |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.   | Tape Drive LTO 7, para Tape Library IBM TS4300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.2.   | Capacidade de armazenamento: 6.0/15 TB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.3.   | Velocidade mínima de Leitura/Gravação: 280MB/Sec                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.4.   | Finalidade: Substituição inicial das unidades defeituosas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.5.   | Quantidade: 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.     | <b>SUPORTE AVANÇADO DO FABRICANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.1.   | Detalhamento das Atividades de Suporte a ser prestado pela contratada com apoio do fabricante, independentemente das obrigações contratadas:                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.1. | O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", se requerido pelo CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.2. | O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para os produtos contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.3. | A contratada deverá disponibilizar um recurso humano ou uma central telefônica, que atuará como ponto único de contato, para fornecer assistência avançada através de telefone fixo, telefone móvel e/ou email. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dado a opção de deixar uma mensagem ou ser redirecionado para um engenheiro de suporte de nível avançado. |
| 3.1.4. | Deverão ser fornecidos pela contratada relatórios de histórico dos chamados de forma periódica a fim de identificar tendências e desenvolver ações corretivas quando necessário, bem como participar de discussões de planejamento para implementações futuras fornecendo recomendações de melhores práticas.                                                                                    |
| 3.1.5. | A contratada deverá manter o contratante informado sobre melhores práticas e roadmap das soluções ofertadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.6. | Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos via telefone, e-mail, "website" do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4.     | <b>GARANTIA E MANUTENÇÃO CONTINUADA DA SOLUÇÃO</b> - Além das obrigações especificadas no Termo de Referência a CONTRATA deverá também atender:                                                                                                                                                                                                                                                  |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1.  | A garantia deve ser prestada para os appliances de backup, conforme as indicações do fabricante.                                                                                                                                                                                  |
| 4.2.  | Realizar a manutenção evolutiva da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões, releases e upgrades lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis.                                                                             |
| 4.3.  | Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, deverá efetuar a substituição de componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, sem ônus para o CONTRATANTE.                                    |
| 4.4.  | Atender ao chamado técnico do CONTRATANTE, para fins de prestação dos serviços de manutenção, encaminhando um técnico até o local onde se encontram instalados os equipamentos com defeito.                                                                                       |
| 4.5.  | Substituir os componentes e/ou peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais do fabricante, novas ou em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados. |
| 4.6.  | Fornecer serviço de reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos.                                                                                                                                                                                             |
| 4.7.  | Arcar com as despesas de desinstalação, retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.                                                                                                                                                    |
| 4.8.  | Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos e componentes objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.        |
| 4.9.  | Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos.                                                                                                                                                                                                            |
| 4.10. | Executar os procedimentos de manutenção e suporte em conformidade com as recomendações dos fabricantes, documentações existentes e as boas práticas de mercado.                                                                                                                   |
| 4.11. | Fornecer avaliação e ajustes para novas instalações no ambiente quando demandados pelo CONTRATANTE.                                                                                                                                                                               |
| 4.12. | Efetuar análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe técnica do CONTRATANTE.                                                                                                                                                   |

## ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO - SUPORTE E MANUTENÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ordem de serviço nº                                                                                                                                                                                                                                 | Data de emissão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |
| Contrato STJ nº                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| Valor do contrato: R\$                                                                                                                                                                                                                              | Início da execução:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
| Contratada:                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| <b>Serviços de suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva de duas bibliotecas de fitas, Marca/Modelo IBM TS4300 Tape Library, com substituição de peças e atualização de versionamento de hardwares de toda a solução</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| Início da execução:                                                                                                                                                                                                                                 | Fim da execução:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |
| Custo Mensal Contratado por Unidade                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Total Faturável     |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| QUALIDADE DAS ATIVIDADES VALIDADAS MENSALMENTE                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| I<br>T<br>E<br>M                                                                                                                                                                                                                                    | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PO<br>NT<br>UA<br>ÇÃ<br>O |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                  | Prestar o suporte reativo a todo o ambiente de software e hardware da solução, atuando em casos de incidentes, escalonados pela equipe técnica da contratante, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno, para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, com aplicação da solução definitiva                                           | 20                        |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade da solução, utilizando de recursos técnicos especializados.                                                                                                                                                                                                                                    | 20                        |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar manutenção preventiva programada, de acordo com o cronograma aprovado pela área técnica, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. | 25                        |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                  | Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10                        |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                  | Promover a transferência de conhecimento tanto das soluções corretivas quanto preventiva, assim como da evolução dos softwares, para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.                                                                                                                                | 10                        |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                  | Executar as atividades previstas no edital e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                | 15                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS DE QUALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100</b>                |
| Se uma demanda/serviço de uma atividade deixar de ser executada ou não for aprovada pela fiscalização técnica a pontuação do item será zerada. O total de pontos de qualidade será multiplicado pelo valor mensal faturável e divididos por 100.    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |

| RESULTADOS ESPERADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INCIDÊNCIA                                                   | TOLERÂNCIA ACEITÁVEL | PERCENTUAL POR INCIDÊNCIA | LIMITE DE DEDUÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------|
| Disponibilidade diária da solução, em produção, totalmente compatibilizada com as aplicações e serviços corporativos do Contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | %<br>90%                                                     | 90%                  | 2%                        | 10%               |
| Execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Dia de atraso                                                | 0                    | 3%                        | 10%               |
| Entrega do relatório mensal de análise preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dia útil de atraso                                           | 5º dia               | 1%                        | 10%               |
| Entrega do relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho mensal da solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dia útil de atraso                                           | 5º dia               | 1%                        | 10%               |
| <b>PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |                      |                           |                   |
| <p>1. O cálculo final devido no mês será o resultante de: Valor Total Faturável x Total de Pontos de Qualidade / 100 x ((100 - Percentual de dedução calculado) / 100)</p> <p>2. O resultado do cálculo acima será o valor devido para emissão da fatura</p> <p>3. O ônus para refazer ou reajustar o serviço inicial será da empresa Contratada.</p> <p>4. Caso os prazos não sejam suficientes para uma determinada solução demandada, deverá, durante a fase de suporte, solicitar prorrogação do mesmo e justificar os motivos</p> <p>5. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo contratante e submetida para aprovação.</p> <p>6. Os relatórios previstos e solicitados deverão ser considerados após validação da equipe responsável.</p> |                                                              |                      |                           |                   |
| <b>RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO / EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |                      |                           |                   |
| <b>Solicitação</b><br><br>Fiscal Requisitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Aprovação</b><br><br>Gestor do Contrato                   |                      |                           |                   |
| <b>Autorização</b><br><br>Titular da Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ciência / Execução</b><br><br>Representante da Contratada |                      |                           |                   |

# ANEXO III - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

| RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                   |                       |                                   |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Período consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                       |                                   |                     |
| Contrato nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                       |                                   |                     |
| Contratada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                       |                                   |                     |
| Serviços de atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares de toda a solução                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                       |                                   |                     |
| A - Custo Mensal Faturável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                       | R\$ 0,00                          |                     |
| B - Total de Pontos Desconsiderad                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                       | R\$ 0,00                          |                     |
| C - Custo Mensal Aprovado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   | A - B                 | R\$ 0,00                          |                     |
| D - ANS - Percentual de Deduções a Aplicar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                       | R\$ 0,00                          |                     |
| <b>E - VALOR TOTAL A FATURAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   | <b>C - D</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                   |                     |
| HISTÓRICO DAS ATIVIDADES REALIZADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                       |                                   |                     |
| Item da OS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qualidade Prevista                                                | Quantidade Descontada | Incidência motivadora do desconto | Quantidade Aprovada |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20                                                                |                       |                                   |                     |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20                                                                |                       |                                   |                     |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 25                                                                |                       |                                   |                     |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10                                                                |                       |                                   |                     |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10                                                                |                       |                                   |                     |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15                                                                |                       |                                   |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100</b>                                                        |                       |                                   |                     |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 0,00</b>                                                   | <b>R\$ 0,00</b>       |                                   | <b>R\$ 0,00</b>     |
| ANÁLISE DOS RESULTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                       | Nº de Ocorrências                 | % Aplicado          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Disponibilidade diária da solução                                 |                       |                                   |                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Execução dos serviços agendados                                   |                       |                                   |                     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relatório mensal de análise preventiva                            |                       |                                   |                     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho |                       |                                   |                     |
| FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                       |                                   |                     |
| <p><b>Ao Preposto/Representante da Contratada,</b></p> <p>Aprovo os valores acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório, para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de deduções, deverá encaminhar pedido de reconsideração com exposição das razões para a Gestão do Contrato..</p> |                                                                   |                       |                                   |                     |

| FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##) |                                             |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Avaliação</b><br><br>Fiscal Técnico                  | <b>Aprovação</b><br><br>Fiscal Requisitante |

## ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n.º **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[###/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

## **Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

## **Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

**Parágrafo Primeiro** - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na

execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

**Parágrafo Segundo** - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro** - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

#### **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava - DO FORO**

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Alves Diniz, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Tecnologia da Informação**, em 25/10/2023, às 07:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raí Vinícius Moreira Fernandes, Chefe da Seção de Conectividade**, em 25/10/2023, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Alves Guimarães, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Tecnologia da Informação**, em 25/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Terrell de Macedo Soares, Coordenador de Infraestrutura**, em 25/10/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3781097** e o código CRC **A67BE5B3**.

